



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

EXTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS UNIDADES CONSUMIDORAS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTO, ARRECADAÇÃO, PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES E REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP, EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

1) OBJETO: Contratação da concessionária responsável pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica na área de abrangência do Município para fornecimento e distribuição de energia elétrica às unidades consumidoras municipais, bem como para execução dos serviços de faturamento, arrecadação, processamento de informações e repasse da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, em conformidade com a regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e demais normas aplicáveis, com especificações descritas no termo de referência, documento integrante do presente processo.

2) VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no consumo de energia elétrica verificado nas unidades consumidoras vinculadas ao Município, tomando-se como referência as faturas referentes ao mês de maio de 2026. A soma dos valores apurados no período corresponde a R\$ 18.078,18 (dezoito mil, setenta e oito reais e dezoito centavos) mensais.

Considerando a necessidade de fornecimento contínuo de energia elétrica para manutenção das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais, o valor estimado para o período de 12 (doze) meses corresponde a R\$ 216.938,16 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

A estimativa foi realizada com base no consumo observado no período de referência, servindo como parâmetro para o planejamento da contratação. Ressalta-se que o valor estimado poderá sofrer variações durante a execução contratual em razão do consumo efetivamente registrado pelas unidades consumidoras ao longo da vigência do contrato.

3) CONTRATADA: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.016.440/0001-62, situada na Avenida São Borja, nº 2801, Fazenda São Borja, no município de São Leopoldo/RS.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.000 - Secretaria Municipal Da Administração
03.001 - Secretaria Municipal De Administração
10 - Administração Governamental
4.121 - Administração / Planejamento E Orçamento



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

2.012 - Manutenção Da Secretaria Municipal Da Administração

43 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

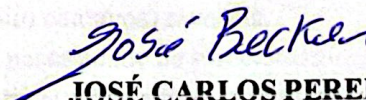
1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos

5) RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha da RGE – Rio Grande Energia S.A. decorre de sua condição de concessionária exclusiva dos serviços de distribuição de energia elétrica na área de abrangência do Município, sendo a única empresa legalmente autorizada a realizar o fornecimento de energia elétrica, a gestão da rede de distribuição e a operacionalização da arrecadação e repasse da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), não havendo possibilidade de substituição por outro fornecedor.

6) JUSTIFICATIVA: A necessidade da contratação fundamenta-se na manutenção contínua e regular dos serviços de fornecimento de energia elétrica às unidades consumidoras municipais e da iluminação pública, serviços essenciais ao funcionamento da Administração Pública e ao atendimento da população. Além disso, a contratação é necessária para viabilizar a arrecadação e o repasse da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), bem como assegurar a adequada operação, manutenção e disponibilidade da infraestrutura elétrica sob responsabilidade da concessionária, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados no Município.

7) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

São José dos Ausentes/RS, 18 de junho de 2026.


JOSÉ CARLOS PEREIRA BECKER
Prefeito Municipal